



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR ROSINALDO BUAL

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PL n.º 255/2023

Autoria: **VEREADOR PEIXOTO**

EMENTA DO PROJETO DE LEI: INSTITUI no âmbito do município de Manaus, o Mês Abril Azulado, dedicado às ações de conscientização sobre o autismo, e dá outras providências.

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Peixoto, que institui no âmbito do município de Manaus, o Mês Abril Azulado, dedicado às ações de conscientização sobre o autismo, e dá outras providências.

Logo depois de ser deliberada, a propositura foi encaminhada para a Procuradoria Legislativa para a devida emissão de parecer, que após análise, manifestou-se favoravelmente a tramitação.

Na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação o vereador Fransuá emitiu parecer favorável ao Projeto, aprovado pela totalidade dos presentes em reunião ordinária.

Ato contínuo, foi recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, e distribuída ao Relator Vereador Dr. Rosinaldo Bual que, após análise, emitiu o parecer a seguir:

Eis o breve relatório, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Encontra-se nesta Comissão, para emissão de parecer, o Projeto de Lei 255/2023, de autoria do Vereador Peixoto, que institui no âmbito do município de Manaus, o Mês Abril Azulado, dedicado às ações de conscientização sobre o autismo, e dá outras providências.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I, II e IV do RICMM, in verbis:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Art. 39. À Comissão de Finanças Economia e Orçamento compete:
I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

II – analisar, após exame pelas demais Comissões, programas que lhe disserem respeito, e requisitar informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas de órgãos e entidades da Administração, nos termos da legislação em vigor;

[...]

IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;

Fez-se mister que o Projeto de Lei em comento passe por essa comissão, pois em sua justificativa o Autor visa conscientizar e educar a sociedade em geral sobre o TEA. Assim como, assenta que o Projeto de Lei não cria grandes despesas para o município.

Assim, conforme o exposto, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Manaus, 23 de outubro de 2023.

ROSINALDO FERREIRA DA SILVA

ROSINALDO FERREIRA DA SILVA
VEREADOR – PMN

MITOSO

M

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br